



DECRETO Nº 057 DE 18 DE OUTUBRO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de planejamento das ações e funcionamento da administração;

Considerando adequar o calendário ao melhor interesse público e objetivando não haver prejuízo para o contribuinte;

Considerando adotar providências que também justifique a atenção que deve ser norteada ao funcionalismo, mola mestra da administração pública;

Considerando que esta prática é usual nos demais Municípios e ainda praticada nas esferas estadual e federal;

Considerando que o Chefe do Poder Executivo tem o direito e o amparo discricionário para adoção de medidas administrativas conforme elenca a lei orgânica Municipal;

Considerando que a providência adotada certamente, além dos benefícios elencados acima, traduzirá em diminuição de despesas públicas.

DECRETA:

Art. 1º. Fica transferido o gozo do feriado do dia 28/10/2019 (última segunda-feira do mês de outubro), onde se comemora o "Dia do Funcionalismo Público Municipal", de acordo com a Lei nº. 627 de 05 de março de 2002, para o dia 01/11/2019 (sexta-feira).

Parágrafo único – Os prazos referentes aos processos administrativos ficam automaticamente prorrogados para o dia útil subsequente.

Art. 2º - Os serviços públicos essenciais, como serviços de saúde em caráter de urgência e emergência, limpeza urbana, abrigo municipal, procedimentos de sepultamento funcionarão normalmente, ficando a critério do respectivo Secretário a confecção da escala de serviço.

Parágrafo único – Também funcionarão normalmente os serviços de reforma de Escolas Municipais a cargo da Secretaria de Obras Públicas em razão dos prazos estabelecidos em Termo de Ajustamento de Conduta, bem como os plantões do Conselho Tutelar.

Art. 3º - A Secretaria de Administração deverá cientificar os Poderes Legislativo e Judiciário.

Art. 4º - A Secretaria de Comunicação deverá dar ampla publicidade ao estabelecido neste Decreto.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 18 DE OUTUBRO DE 2019.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Cl/jmsjr